PORTARIA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão de Intervenção (Portaria nº 43/2018).

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a Portaria Administrativa nº 43/2018 – DOU 22/10/2018, que nomeia e constitui a Comissão de Intervenção para atuação junto ao Conselho Regional de Química da 20ª Região;

Considerando as atribuições contidas no artigo 6º, da Resolução Normativa nº 119 de 30 de agosto de 1990 e o vencimento do prazo inicial de 90 dias da Intervenção no CRQ XX no dia 19 de janeiro de 2019;

Considerando a alta relevância dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela Comissão de Intervenção (portaria 43/2018) e seus impactos;

Considerando o Ofício, datado de 09 de janeiro de 2018, expedido pelo Conselheiro Federal, Dr. Wilson Botter, Interventor do CRQ-XX, em que aduz suas razões de relevância para a continuidade dos trabalhos, os quais ainda não puderam ser ultimados;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, nos termos da Resolução Normativa nº 119/1990, o prazo *SINE DIE* para a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Intervenção

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 11 de janeiro de 2019.

José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente